



LEI Nº 19.573, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga o § 2º do art. 5º e o inciso VI do *caput* do art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 267, de 17 de setembro de 2025, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023:

I – o § 2º do art. 5º; e

II – o inciso VI do *caput* do art. 7º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 26 de novembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

